



Prefeitura de  
**Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Trabalho como meta. Vida como conquista.

Natividade - RJ, 21 de março de 2012.

## LEI N.º 576 /2012.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Projeto: 1061 - Execução de Obras de Pavimentação de Ruas do Município de Natividade/RJ**

#### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.08.15.451.0016.1.061	4.4.90.51.00	12	1.512.346,94
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.512.346,94</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.482.100,00** (hum milhão quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais) correrão à Conta do recurso conforme Contrato de Repasse nº 762884/2011, do Ministério das Cidades, com recursos da União Federal.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Natividade**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Trabalho como meta. Vida como conquista.**

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 30.246,94** (trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

**ANULAÇÃO**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.08.15.452.0014.2055	3.3.90.39.00	00	30.246,94
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.246,94</b>

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 21 de março de 2012.

  
**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
= Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)*